

RESOLUÇÃO Nº 425, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 591

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, alínea “b” da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e baseado na proposta elaborada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da 19ª Região, conforme previsto no Art. 18, alínea “a” do mesmo dispositivo legal, e tendo em vista a decisão do Plenário em sua LXII Sessão Plenária, realizada em 09 de setembro de 1983,

R E S O L V E:

Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Aracajú (CRMV-19), instalado de acordo com a Resolução nº 362, de 11.12.81.

CAPÍTULO I
DA SEDE, FORO, JURISDIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Regional de Medicina Veterinária em Aracajú, designado pela sigla CRMV-19, tem sede e foro na cidade de Aracajú, e jurisdição no Estado de Sergipe, compreendendo a 19ª Região.

OBSERVAÇÃO: A partir do artigo 2º o texto é idêntico ao do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 18.10.1982, publicado no D.O.U. de 22.12.1982.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA
Secretário-Geral
CFMV Nº 0185

RENÉ DUBOIS
Presidente
CFMV nº 0261 “S”